

Art. 1º - Ficam criados, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, definida conforme Lei nº 215 de 19.01.89, vinculada a Secretaria de Obras e Urbanização, dois (02) cargos de Técnico e três (03) de Motorista, com símbolo @SC nível II e sendo ao anexo II da referida Lei.


Art. 2º - Ficam reduzidos de 330 para 325 o número de auxiliares de Serviços @SC-3, a fim de compensar os cargos acima e não alterar o quadro funcional.

Art. 3º - Os providimentos dos cargos se darão mediante a aprovação em concurso público de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ratogados a Lei nº 276 de 15.02.93 e demais disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 08 de novembro de 1995.

**Prefeitura Municipal de Groaíras**

  
**Manoel Teixeira Melo**  
CPF 551.866.027-87  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 303 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995

Dispõe sobre a progressão vertical para os servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, integrantes do Quadro Permanente e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS

Faço saber que a Câmara Municipal decretei e sancionou e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - A progressão vertical dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras integrantes do quadro permanente, instituído conforme Lei nº 255 de 19 de janeiro de 1989, consiste no enquadramento na profissão para a qual se habilitou mediante a conclusão do curso correspondente de nível médio ou superior desde que haja a respectiva vaga e o interessado passe a exercê-la.

Art. 2º - O pedido de enquadramento de função será instruído com requerimento do interessado acompanhado de cópia autenticada do diploma ou declaração de conclusão do curso, com o histórico escolar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Payo da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 04 de dezembro de 1995.

Prefeitura Municipal de Groaíras



Manoel Teixeira Melo

CPF 551.866.027-87

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 304 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1995

ORÇAMENTO - PROGRAMA PARA 1996

Estima a Receita e fixa a despesa da Prefeitura Municipal de Groaíras, para o exercício financeiro de 1996, na quantia de R\$ 10.321.000,00 (dez milhões, trezentos e vinte e um mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento-Programa da Prefeitura Municipal de Groaíras, para o exercício financeiro de 1996, com-